

**COORDENADORIA REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO - CREDE 07 - CANINDE -
COTAÇÃO ELETRÔNICA (COEP) Nº 2024/09038****TERMO DE PARTICIPAÇÃO Nº 20240013 - PROCESSO 22001060475202463**

Termo de Participação, via meio eletrônico, para a seleção da melhor proposta para aquisição por dispensa de licitação, nos termos do Decreto Estadual nº 35.341, de 09 de março de 2023, cuja contratação será processada nas seguintes condições:

1. DO ÓRGÃO PROMOTOR DA COTAÇÃO ELETRÔNICA

1.1 Unidade Contratante: **COORDENADORIA REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO - CREDE 07 -**

1.2 Unidade Administrativa: **CREDE 7 / CEGAF 7**

1.3 Gestor da Unidade Contratante: **RENATA PINTO FERREIRA**

1.4 Telefone: **8533436815**

1.5 E-mail: **jose.orlando@prof.ce.gov.br**

2. DA BASE LEGAL E DA ABRANGÊNCIA

2.1 A Cotação Eletrônica é o conjunto de procedimentos para contratação de obras, bens e serviços, incluídos os serviços de engenharia, dispensáveis de licitação, visando a seleção da proposta mais vantajosa, através da rede corporativa mundial de computadores nos termos do Decreto nº35.341, de 09 de março de 2023.

2.2 O procedimento da cotação eletrônica será adotado nas seguintes hipóteses:

2.2.1 Contratação de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores, no limite do disposto no inciso I do caput do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

2.2.2 Contratação de bens e outros serviços, no limite do disposto no inciso II do caput do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

2.2.3 Contratação de obras, bens e serviços, incluídos os serviços de engenharia, nos termos do disposto no inciso III e seguintes do caput do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, quando cabível;

2.2.4 Registro de preços para a contratação de bens e serviços por mais de um órgão ou entidade, nos termos do § 6º do artigo 82 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

2.3 As empresas públicas e as sociedades de economia mista do Estado, bem como suas subsidiárias, poderão adotar as regras dispostas no Decreto nº35.341, de 09 de março de 2023, para contratação direta, nos termos dos respectivos regulamentos, observada a Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016.

2.4 O sistema de cotação eletrônica poderá ser utilizado por órgãos e entidades dos municípios, do Ministério Público, da Defensoria Pública, Tribunal de Contas e dos Poderes Legislativo e Judiciário do Estado, mediante acordo de cooperação técnica firmado com a Seplag, conforme disposto no art. 17 do Decreto nº 35.341, de 09 de março de 2023.

**3. DO OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE COPA E COZINHA EM FAVOR DA CREDE 07 E DAS
EEMPC JAVAN RODRIGUES DE SOUSA E EEMPC ANTÔNIO TAVARES ALVES**

4. DA JUSTIFICATIVA: **Suprir as necessidades das atividades da copa da CREDE 07 bem como preparo e distribuição de alimentação dos estudantes das EEMPC Javan Rodrigues de Sousa e EEMPC Antônio Tavares Alves.**

5. DA NATUREZA E DA SISTEMÁTICA DE AQUISIÇÃO

5.1 Natureza - Tipo De Aquisição: **MATERIAL DE CONSUMO - MATERIAL DE COPA E COZINHA**

5.2 Sistemática - Forma De Aquisição: **DISPENSA - COTAÇÃO ELETRÔNICA**

5.2.1 Inciso: **Lei 14.133/2021, Art. 75, Inciso II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02, no caso de outros serviços e compras;**

5.3 O procedimento é para Registro de Preços? **Não**

6. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DOS ITENS

GRUPO		DESCRIÇÃO DO GRUPO	
1		RECIPIENTES DE COZINHA	
COD. CATÁLOGO	COD. ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTD
1719270	1	ESCORREDOR, INDUSTRIAL PARA ARROZ, MACARRAO E AFINS, ALUMINIO REFORCADO, CAPACIDADE 11 LITROS, DIAMETRO 40 CM BOCA, ALCA VERGALHAO, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE.	2,00
666889	2	BACIA, PLASTICA, MATERIAL RESISTENTE, 08 LITROS, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE.	4,00
607500	3	PANELA, TIPO CACAROLA, ALUMINIO, TAMPA, ALCA, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE.Obs.:CAPACIDADE 23 L	6,00

COD. CATÁLOGO	COD. ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTD
959274	4	CUSCUZEIRA, ALUMINIO, CAPACIDADE +/- 19 LITROS, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE.Obs.:20 LITROS	2,00
629797	5	PANELA, PRESSAO, ALUMINIO, CAPACIDADE 4,5 LITROS, CAIXA 1.0 UNIDADE.	1,00
631115	6	LEITEIRA, EM ALUMINIO, CAPACIDADE 5 LITROS, UNIDADE 1.0 UNIDADE.	6,00
600013	7	LEITEIRA, ACO INOX, COM ALCA, CAPACIDADE 03 L, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE.	3,00
629642	8	FRIGIDEIRA, SEM TAMPA, Nº 20, ALUMINIO, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE.	9,00
958982	9	ASSADEIRA, ALUMINIO, RETANGULAR, DIMENSOES 6,9X31,8X48 CM A X L X C, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE.	8,00
719539	10	PANELA, ALUMINIO, DIAMETRO +/- 50 CM LARGURA, 21 CM ALTURA, TIPO COOK OU TACHO, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE.Obs.:BOCA 45 CM	2,00
662874	11	PANELA, TIPO CACAROLA, ALUMINIO, CAPACIDADE +/- 41 LITROS, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE.Obs.: COM TAMPA E ALÇAS	6,00
629518	12	PANELA, PRESSAO, ALUMINIO, CAPACIDADE 20 LITROS, CAIXA 1.0 UNIDADE.	4,00
267090	13	ASSADEIRA, ALUMINIO, DIMENSOES 42X30X4 CM, FORMATO RETANGULAR, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE.	4,00

GRUPO		DESCRIÇÃO DO GRUPO	
2		UTENSILIOS DE COZINHA	
COD. CATÁLOGO	COD. ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTD
126977	14	FACA, ACO INOX 12", PROFISSIONAL, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE.	5,00
600158	15	RALADOR, ACO INOX, 23 CM, 4 FACES, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE.	4,00
832548	16	AFIADOR, FACA E TESOURA, 23 X 8,5 CM, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE.	3,00
33847	17	COLHER, ACO INOX, PARA ARROZ, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE.Obs.:Aproximadamente 30cm	5,00
78930	18	CONCHA, ACO INOX, RESISTENTE, CABO INTEIRICO, CAPACIDADE 200 ML, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE.	5,00
629483	19	COLHER, BAILARINA, ACO INOX, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE.	4,00
629632	20	FACA, PARA PAO, CABO EM POLICARBONATO, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE.	5,00
629612	21	ESCUMADEIRA, ACO INOX, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE.	5,00
531291	22	CONJUNTO PARA MANTIMENTOS, INOX, 05 PECAS, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE.	3,00
951424	23	DESCASCADOR DE LEGUMES, FATIADOR E RALADOR MANUAL, PLASTICO, LAMINAS ACO, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE.	4,00
80942	24	COADOR DE CAFE, DE PANO, COM CABO EM MADEIRA, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE.	6,00
629956	25	PEGADOR, PARA SALADA, ACO INOX, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE.	5,00
78948	26	PEGADOR DE MACARRAO, ACO INOX 304, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE.	5,00
274143	27	TABUA, 100% POLIPROPILENO, ATOXICO, PARA CORTE, COR BRANCA, DIMENSOES 405X260X7MM, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE.	6,00
662496	28	ESPATULA, SILICONE, CABO ACO INOX, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE.	4,00
40371	29	BATEDOR, MANUAL, ACO INOX, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE.	1,00

GRUPO		DESCRIÇÃO DO GRUPO	
3		ARTIGOS PARA SERVIÇOS DE MESA	
COD. CATÁLOGO	COD. ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTD
779994	30	COPO, VIDRO TEMPERADO, LONGO, CAPACIDADE 200 ML, INCOLOR, ETIQUETA NA EMBALAGEM COM INFORMACOES TECNICAS DO PRODUTO, NOME, TELEFONE, ENDERECO E CNPJ DO FABRICANTE. ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPELAO REFORCADO, SELO DE SEGURANCA, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE.	450,00
78905	31	JARRA, VIDRO, INCOLOR, COM ALCA, CAPACIDADE 02 LITROS, AGUA, CAIXA 1.0 UNIDADE.	4,00
858569	32	GARRAFA TERMICA, TAMPA LARGA REMOVIVEL, CAPACIDADE 12 - 18 LITROS, CONSERVACAO DE LIQUIDOS FRIOS, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE.Obs.:Com torneira	7,00
271276	33	GARRAFA TERMICA, PLASTICO, CAPACIDADE 01 LITRO, TAMPA ROSQUEAVEL, ROTULO OU CORPO GRAVADO COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO,MARCA DO FABRICANTE, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE.Obs.:Cor PRETA	5,00
248185	34	PRATO, TIPO RASO, VIDRO TEMPERADO, INCOLOR, AVULSO 1.0 UNIDADE.	450,00
6008710	35	JOGO REFEITORIO COPA E COZINHA, TALHERES, ACO INOX, 03 PECAS GARFO, FACA E COLHER, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE.	450,00
527951	36	XICARA, PORCELANA, BRANCA, PIRES, CAFE, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE.	48,00

COD. CATÁLOGO	COD. ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTD
694865	37	COPO DESCARTAVEL, PLASTICO POLIPROPILENO NATURAL, AGUA, CAPACIDADE 150 ML, NBR - 14.865/02, SELO INMETRO, PACOTE 100.0 UNIDADES.	300,00
58475	38	GUARDANAPO DE PAPEL, FIBRA DE CELULOSE, DIMENSAO MINIMA 22 X 23CM, COR BRANCA, ALTA ALVURA/SEM PIGMENTOS, MACIO, GROFADO, FOLHA SIMPLES, 04 DOBRAS, EMBALAGEM COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, NORMA TAPPI T437, FICHA TECNICA DO PRODUTO, PACOTE 50.0 UNIDADES.	300,00
694875	39	COPO DESCARTAVEL, PLASTICO POLIPROPILENO NATURAL, CAFE, CAPACIDADE 50 ML, NBR - 14.865/02, SELO INMETRO, PACOTE 100.0 UNIDADES.	111,00
653120	40	BANDEJA, ALUMINIO OU ACO INOX, VARIACAO +/- 5%, 50X30X06 CM, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE.	5,00

GRUPO		DESCRIÇÃO DO GRUPO	
4		ARTIGOS PARA SERVIÇOS DE COZINHA	
COD. CATÁLOGO	COD. ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTD
503058	41	ACENDEDOR, TIPO LANCA CHAMA, AUTOMATICO, COM GATILHO, PARA FOGAO A GAS, PLASTICO, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE.	5,00
780936	42	ACENDEDOR, TIPO ISQUEIRO A GAS, MANUAL, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE.	26,00
928300	43	PAPEL ALUMINIO - LAMINADO, 30 CM X 100 M, ROLO 1.0 UNIDADE.	14,00
746392	44	FILME, PLASTICO, PVC, PELICULA DE POLICLORETO DE VINILA ESTICAVEL, 28 CM X 100 M, ROLO 1.0 UNIDADE.	14,00
26247	45	PANO DE COPA E COZINHA, ALGODAO, MEDINDO 60X40 CM, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE.	24,00
62251	46	FOSFORO, FORMA DE PALITO, TAMANHO MEDIO, MADEIRA, COMPOSTO DE VEGETAL E MINERIO, PONTA DE POLVORA, EMBALAGEM CAIXA COM SELO DO INMETRO E DO INOR, PACOTE 10.0 CAIXAS	5,00

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 Provedor do Sistema de Cotação Eletrônica: Governo do Estado do Ceará.

7.2 Endereço para cadastramento e obtenção de chave e senha de acesso: <https://www.portalcompras.ce.gov.br/fornecedores>.

7.3 Endereço eletrônico da Cotação Eletrônica: <https://s2gpr.sefaz.ce.gov.br/cotacao-web>.

7.4 Datas e horários do certame:

7.4.1 Início de Acolhimento das Propostas: **26/04/2024 - 15:00**

7.4.2 Abertura de Propostas: **02/05/2024 - 15:00**

7.5 Critério - Tipo de Julgamento: **Menor lance - Por Grupo**

7.6 Regime de execução: indireta, por preço unitário de itens/grupos.

7.7 Aquisição terá Contrato? **NÃO**

7.8 Outras condições:

null

8. DAS REGRAS DE PARTICIPAÇÃO NA COTAÇÃO ELETRÔNICA

8.1. O procedimento da cotação eletrônica será regido pelas seguintes regras:

8.1.1 O procedimento será divulgado no Portal de Compras do Estado e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP e comunicado, por mensagem eletrônica, aos fornecedores registrados no sistema Cadastro de Fornecedores do Estado, no correspondente ramo de atividade que se pretende contratar, e permanecerá disponível para o recebimento de propostas por período nunca inferior a 3 (três) dias úteis.

8.1.1.1. Em todas as hipóteses estabelecidas no item 2.2. deste Termo de Participação, o prazo fixado para abertura das propostas não será inferior a 3 (três) dias úteis, contados da data de publicação do termo de participação no Portal de Compras do Estado.

8.1.2. O fornecedor interessado em participar da cotação eletrônica deverá estar previamente inscrito no Cadastro de Fornecedores do Estado e acessar o sistema mediante identificação do usuário e da respectiva senha privativa do representante de cadastro.

8.1.3. A formalização do procedimento se dará por meio da elaboração e divulgação do Termo de Participação da cotação eletrônica no Portal de Compras do Estado.

8.1.4. Os critérios de julgamento empregados na seleção da proposta mais vantajosa para a administração serão os de menor preço ou maior desconto, conforme disposto no item 7.5 deste Termo de Participação.

8.1.5. O fornecedor interessado deverá enviar suas propostas de preço, utilizando, para tanto, exclusivamente, o sistema eletrônico, em período previsto no item 7.4.1 e até antes da data/hora prevista no item 7.4.2 deste Termo de Participação, sendo considerada inválida a proposta apresentada por quaisquer outros meios estranhos a este.

8.1.6. Durante o período de recebimento das propostas, o menor preço ou maior desconto ofertado estará sempre disponível para conhecimento público em tempo real, vedada a identificação do fornecedor.

8.1.7. A proposta de preço a ser apresentada pelos fornecedores deverá ser em moeda corrente nacional, para a unidade de

fornecimento solicitada em cada item, e de apenas uma marca, no caso de bem ou material.

8.1.8. A proposta apresentada pelo fornecedor terá validade de no mínimo 60 (sessenta) dias.

8.1.9. O fornecedor poderá oferecer lances públicos e sucessivos, desde que de valor inferior ou de percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema, vedada a exclusão ou retirada da proposta nas últimas 6 (seis) horas da etapa de recebimento das propostas.

8.1.10. O horário de referência para recebimento e abertura das propostas da cotação eletrônica será o de Fortaleza (CE), indicado na tela do sistema.

8.1.11. Se houver lances iguais ao menor preço ou maior desconto ofertados ao final da etapa de recebimento de propostas, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

8.1.12. Encerrada a etapa de recebimento de propostas, o Promotor da Cotação Eletrônica realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar, identificada como arrematante, quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estimado para a contratação.

8.1.13. É vedada a participação na cotação eletrônica de consórcios e de empresas impedidas de licitar e/ou contratar com a Administração Pública.

8.1.14. Nas aquisições de bens e serviços comuns, dispensáveis de licitação, incluídos os serviços comuns de engenharia, será observado o disposto no inciso IV do art. 49 da Lei nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

8.1.15. Somente serão aceitas propostas de fornecedores cujas atividades econômicas inscritas no Cadastro de Fornecedores do Governo do Estado sejam compatíveis com o objeto da contratação.

8.1.16. O fornecedor com pendência cadastral, ao ser declarado arrematante, terá até 2 dias úteis para regularizar a situação cadastral, a partir da data/hora da abertura das propostas, sob pena de desclassificação.

8.1.17. O órgão promotor da cotação poderá desclassificar a proposta declarada vencedora se o proponente não confirmar o recebimento da ordem de compra no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados da data do envio para um dos meios de contato informados no cadastro do fornecedor.

8.1.18. Quando a proposta classificada em primeiro lugar permanecer acima do valor estimado para a contratação, o Promotor da Cotação Eletrônica promoverá negociação com o fornecedor arrematante, exclusivamente por meio do sistema, para obtenção de proposta mais vantajosa, estabelecendo prazo para resposta em campo próprio.

8.1.19. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, se o arrematante recusar ou não responder a contraproposta do Promotor da Cotação Eletrônica.

8.1.20. Antes de declarar a proposta vencedora, o Promotor da Cotação Eletrônica poderá solicitar o envio da proposta comercial adequada ao último lance ofertado pelo arrematante e, se necessário, dos documentos complementares, incluindo especificações técnicas e instruções sobre o bem ou serviço.

8.1.21. É vedada a participação na cotação eletrônica de empresas inidôneas ou impedidas de licitar e/ou contratar com a Administração Pública.

8.1.22. São razões para o Promotor da Cotação Eletrônica desclassificar a proposta:

8.1.22.1. Quando não atender às exigências do termo de participação, especialmente quanto a: I) amostra não entregue ou reprovada, II) marca inexistente, III) irregularidade cadastral ou IV) atividade econômica não compatível.

8.1.22.2. Quando for de valor superior ao estimado ou houver recusa a contraproposta; e

8.1.22.3. Quando for de preço manifestamente inexequível.

8.2. Caberá ao fornecedor, interessado em participar da cotação eletrônica:

8.2.1. Inscrever-se no Cadastro de Fornecedores do Estado para obtenção de usuário e senha de acesso ao sistema de cotação eletrônica.

8.2.2. Concordar com as condições estabelecidas no Termo de Participação e submeter-se às exigências para utilização do sistema de cotação eletrônica.

8.2.3. Declarar em campo próprio o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do Termo de Participação.

8.2.4. Acompanhar as operações no sistema durante o período previsto para o recebimento de propostas, responsabilizando-se pelos ônus decorrentes da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas ou de desconexão com o sistema por qualquer motivo, não cabendo ao provedor do sistema nem ao Promotor da Cotação Eletrônica qualquer tipo de responsabilização.

8.2.5. Responsabilizar-se pelas transações que forem efetuadas em seu nome, no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, inclusive, os riscos inerentes ao uso indevido de sua senha de acesso.

8.2.6. O acesso ao sistema implica a responsabilidade legal do fornecedor, ou seu representante, e na presunção de sua capacidade técnica e jurídica para participação do procedimento da cotação eletrônica.

8.2.7. A utilização do usuário e senha de acesso de que trata o inciso I deste artigo será de responsabilidade exclusiva do fornecedor, incluindo qualquer transação efetuada por ele ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema nem ao Promotor da Cotação Eletrônica responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

8.3. A habilitação e a contratação observarão as seguintes regras:

8.3.1. Para ser declarado vencedor, o fornecedor melhor classificado após o julgamento quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço ou percentual de desconto, em relação ao estimado, deverá estar em situação regular no Cadastro de Fornecedores do Estado.

8.3.2. Além da regularidade no Cadastro de Fornecedores do Estado, poderá ser exigida documentação complementar para comprovação da habilitação técnica e econômico-financeira, desde que necessária e suficiente para demonstrar a capacidade do

fornecedor de realizar o objeto da contratação.

8.3.3. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o Promotor da Cotação Eletrônica examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

8.3.4. Encerradas a etapa de julgamento e de habilitação, o processo será encaminhado à autoridade superior para adjudicação do objeto e homologação do procedimento, observado, no que couber, o disposto no artigo 71 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

8.3.5. A contratação decorrente do procedimento de cotação eletrônica será formalizada mediante emissão da ordem de compra e da nota de empenho, que serão comunicadas ao fornecedor vencedor por meio do sistema, ou celebração de contrato administrativo, quando cabível.

8.3.6. Caso seja exigida a celebração de contrato administrativo para execução do objeto, a contratação será considerada efetivamente formalizada a partir da assinatura do instrumento contratual.

8.3.7. As contratações por meio da cotação eletrônica serão feitas preferencialmente de microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte, observado o disposto na Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, suas atualizações ou outro instrumento legal que venha substituí-la.

8.3.8. No caso de item integrante de registro de preços, a contratação só poderá ser realizada quando a proposta vencedora for mais vantajosa do que o preço registrado em ata na qual o Promotor da Cotação Eletrônica seja participante, em conformidade com a legislação estadual em vigor.

8.3.9. O procedimento da cotação eletrônica não admite a apresentação de recursos administrativo por parte dos participantes.

9. DA DIVULGAÇÃO DO VENCEDOR

9.1 O resultado da cotação eletrônica ficará disponível para consulta pública no Portal de Compras do Estado, no sítio eletrônico: www.portalcompras.ce.gov.br

10. DAS AMOSTRAS

10.1 Exige amostras dos itens? **NÃO**

10.3. Critérios de avaliação das amostras:

10.3.1. Conformidade da marca e especificação da proposta eletrônica com a descrição do item;

10.3.2. Utilização do bem ou material.

11. DO PRAZO E DO LOCAL DE ENTREGA

11.1 Prazo máximo de entrega/início da prestação do serviço, em dias corridos: **7**

11.2 Local de entrega: **Rua TABELIAO FACUNDO, n 236 - CENTRO, Canindé - CE, 62.700-000**

11.3 O objeto contratado deverá ser entregue sem qualquer modificação de suas especificações e da marca indicada na proposta.

12. DO PAGAMENTO

12.1 Prazo máximo de pagamento, em dias úteis: **30**

12.2 Condições de Pagamento: apresentação de nota fiscal/fatura ou documento equivalente, em conformidade com a ordem de compra/serviço e o devido atestado de recebimento do objeto.

12.3 Forma de pagamento: crédito em conta do fornecedor, obrigatoriamente no banco Bradesco, em razão do disposto na Lei nº 15.241, de 06 de dezembro de 2012, que dispõe sobre pagamento de bens e serviços de qualquer natureza prestados ao Estado do Ceará, suas atualizações ou outro instrumento legal que venha substituí-la.

12.4 Quando houver erro de qualquer natureza, na emissão da nota fiscal/fatura ou documento equivalente, o documento será devolvido, imediatamente, para substituição e/ou emissão da Nota de Correção. Esse intervalo de tempo não será considerado para efeito de atualização do valor contratado.

13. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

AÇÃO	CODIGO COMPLETO	REDUZIDO	ELEMENTO DESPESA
Manutenção dos Serviços Administrativos - SEDUC	22100022.12.122.421.20168.15.339030.1.5009100.000.0	28024	MATERIAL DE CONSUMO
Manutenção e Funcionamento das Unidades Escolares de Ensino Regular - Aporte	22100022.12.362.143.20970.10.339030.1.5009100.000.0	8842	MATERIAL DE CONSUMO

14. DAS SANÇÕES

14.1 Em caso de manifestação de desistência do fornecedor, fica caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, consoante o estabelecido no § 5º, do art. 90, da Lei Federal nº 14.133/2021, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

14.2 O fornecedor que não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do fornecimento estará sujeito às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo do eventual cancelamento da Ordem de Compra ou de Serviço ou da Nota de Empenho.

14.3 Se o fornecedor inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeito às sanções previstas no inciso IV, do

art. 104, e no art. 162, da Lei Federal nº 14.133/21, e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

14.4 Pelo atraso na entrega do material ou serviço em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do bem/serviço não entregue, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do bem/serviço;

14.5 Pela recusa em efetuar o fornecimento e/ou pela não entrega do material ou serviço, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo de entrega estipulado: 10% (dez por cento) do valor do bem;

14.6 Pela demora em substituir o material ou serviço rejeitado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do bem/serviço recusado, por dia decorrido;

14.7 Pela recusa da Contratada em substituir o material ou serviço rejeitado, entendendo-se como recusa a substituição não efetivada nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do material ou serviço rejeitado;

14.8 Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada neste Termo de Participação ou no instrumento convocatório e não abrangida nas alíneas anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

14.9 As multas estabelecidas no item 14.3 podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

14.10 As importâncias relativas a multas serão descontadas do pagamento porventura devido à contratada, ou efetuada a sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Estado, ou por qualquer forma prevista em lei.

14.11 A Contratada estará obrigada a efetuar, a qualquer tempo, a substituição do material ou serviço rejeitado, se este apresentar defeito de fabricação ou divergências relativas às especificações constantes do Termo de Participação, independentemente da quantidade rejeitada.

14.12 No caso de procedimento de cotação eletrônica promovido por empresa pública, sociedade de economia mista e por suas subsidiárias, a aplicação de sanções administrativas deve observar o disposto nos seus regulamentos, em consonância com a Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016.

15. DAS INFORMAÇÕES E DOS CASOS OMISSOS

15.1 Demais informações poderão ser obtidas por meio de acesso ao Portal de Compras do Estado, no endereço www.portalcompras.ce.gov.br, ou mediante contato com o órgão promotor da cotação eletrônica, a partir da divulgação do procedimento.

15.2 Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria do Planejamento e Gestão (SEPLAG).

16. DO FORO

16.1 Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste procedimento e da contratação dele originada será competente o Foro da Comarca do município sede do órgão promotor da cotação eletrônica.

RENATA PINTO FERREIRA
GESTOR(A) DA UNIDADE CONTRATANTE